

Registre-se. Autue-se.  
Sala das Sessões \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_  
(Rúbrica do Presidente)



Data: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_  
Número: 843/13

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

EXERCÍCIO DE 2013

PERÍODO: 2013 A 2014  
PRESIDENTE: Júlio Ferrari VICE-PRESIDENTE: Carlos Renato Lima  
1º SECRETÁRIO: Fabrizio F. Soares 2º SECRETÁRIO: Lucas moulaio

ASSUNTO:  
P.R. 13/2013

INICIATIVA:  
Edil Wilson Diellen

HISTÓRICO:  
Altera a redação do artigo 64 e acrescenta §1º e §2º, remunerando os demais do Regimento Interno.  
DE/CM/EP nº 071/2013

LEITURA: 14, 05, 2013

1ª DISCUSSÃO: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

2ª DISCUSSÃO: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

APROVADO POR:  
 UNANIMIDADE  ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: \_\_\_\_\_

REJEITADO POR:  
 UNANIMIDADE  ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: \_\_\_\_\_

PEDIDO DE VISTA:  
\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/ Ver.: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/ Ver.: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/ Ver.: \_\_\_\_\_

PARECER DA COMISSÃO DE:  
 Constituição, Justiça e Redação

Finanças e Orçamento

Fiscalização e Controle Orçamentário

Obras e Serviços Públicos

Saúde, Saneamento e Meio Ambiente

Direitos Humanos e Assist. Social

Educação, Ciência e Tecnologia, de

Cultura, de Esporte e de Lazer

PRESIDENTE: \_\_\_\_\_

PEDIDO DE URGÊNCIA: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

APROVADO POR:  
 UNANIMIDADE  ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: \_\_\_\_\_

REJEITADO POR:  
 UNANIMIDADE  ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: \_\_\_\_\_



# CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### PROJETO DE RESOLUÇÃO

DOCUMENTO:	PR
PROTOCOLO GERAL:	4843/13
NÚMERO PRÓPRIO:	13/13
DATA PROTOCOLO:	14/05/13

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 64 E ACRESCENTA §§ 1º E 2º, RENUMERANDO OS DEMAIS DO REGIMENTO INTERNO.

Art. 1º – Altera a redação do artigo 64 e acrescenta §§ 1º e 2º, renumerando os demais; no Regimento Interno, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 64 – As Sessões Ordinárias realizar-se-ão às terças-feiras e quintas-feiras, iniciando-se às quatorze horas e encerrando-se às dezoito horas”.

§ 1º – Nas Sessões Ordinárias das terças-feiras, terá a seguinte Ordem do Dia:

- Leitura do Expediente da Mesa;
- Pequeno Expediente;
- Grande Expediente;
- Horário das Lideranças; e
- Votação dos Requerimentos.

§ 2º – Nas Sessões Ordinárias das quintas-feiras, terá a seguinte Ordem do Dia:

- Discussão de Projetos em primeira discussão;
- Discussão de Projetos em segunda discussão; e
- Votação da pauta do dia.

Art. 2º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 10 de maio de 2013.

WILSON DILEM DOS SANTOS  
Vereador – PRB

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



# CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### JUSTIFICATIVA

Diante de pedidos de vários segmentos da sociedade cachoeirense que desejam exercer o seu direito de cidadão, no sentido de participar dos trabalhos desenvolvidos nesta Casa de Leis, é que apresentamos tal proposição.

Com este Projeto de Resolução estaremos valorizando a participação popular não só na hora das eleições, mas também em nosso dia a dia, fazendo com que os atos deste Legislativo sejam sempre transparentes.

Como o número de vereadores passou de 13 para 19, ficou difícil debatermos os projetos da cidade com tempo suficiente. Na maioria das vezes, os debates são prorrogados para a semana seguinte. Com esse aumento no número de sessões, a população terá mais representatividade e os projetos poderão ser debatidos com mais tempo.

O município cresceu muito nos últimos anos e vive a tendência de experimentar uma explosão demográfica e também de desenvolvimento social e econômico. Diante desse contexto, acreditamos que o Poder Legislativo, como caixa de ressonância da sociedade e onde estão os representantes legítimos do povo, tem que acompanhar este avanço e dar respostas às demandas sociais.

Sendo assim, com duas sessões, acredito que poderemos estar à altura dos anseios da comunidade cachoeirense, com um espaço maior para os debates das proposições pelos vereadores.

Vale ressaltar que, a mudança não aumentará nenhum gasto para a Câmara Municipal.

Diante do exposto, contamos com o apoio unânime dos colegas legisladores.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 10 de maio de 2013.

**WILSON DILLEM DOS SANTOS**  
Vereador - PRB

*“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”*



# CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### PROJETO DE RESOLUÇÃO

DOCUMENTO:	PR
PROTOCOLO GERAL:	7843/13
NÚMERO PRÓPRIO:	13/13
DATA PROTOCOLO:	14/05/13

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 64 E ACRESCENTA §§ 1º E 2º, RENUMERANDO OS DEMAIS DO REGIMENTO INTERNO.

**Art. 1º** – Altera a redação do artigo 64 e acrescenta §§ 1º e 2º, renumerando os demais, no Regimento Interno, que passam a vigorar com a seguinte redação:

**“Artigo 64 – As Sessões Ordinárias realizar-se-ão às terças-feiras e quintas-feiras, iniciando-se às quatorze horas e encerrando-se às dezoito horas”.**

**§ 1º** – Nas Sessões Ordinárias das terças-feiras, terá a seguinte Ordem do Dia:

- Leitura do Expediente da Mesa;
- Pequeno Expediente;
- Grande Expediente;
- Horário das Lideranças; e
- Votação dos Requerimentos.

**§ 2º** – Nas Sessões Ordinárias das quintas-feiras, terá a seguinte Ordem do Dia:

- Discussão de Projetos em primeira discussão;
- Discussão de Projetos em segunda discussão; e
- Votação da pauta do dia.

**Art. 2º** – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 10 de maio de 2013.

**WILSON DILLEM DOS SANTOS**  
Vereador – PRB

*“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”*



# CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### JUSTIFICATIVA

Diante de pedidos de vários segmentos da sociedade cachoeirense que desejam exercer o seu direito de cidadão, no sentido de participar dos trabalhos desenvolvidos nesta Casa de Leis, é que apresentamos tal proposição.

Com este Projeto de Resolução estaremos valorizando a participação popular não só na hora das eleições, mas também em nosso dia a dia, fazendo com que os atos deste Legislativo sejam sempre transparentes.

Como o número de vereadores passou de 13 para 19, ficou difícil debatermos os projetos da cidade com tempo suficiente. Na maioria das vezes, os debates são prorrogados para a semana seguinte. Com esse aumento no número de sessões, a população terá mais representatividade e os projetos poderão ser debatidos com mais tempo.

O município cresceu muito nos últimos anos e vive a tendência de experimentar uma explosão demográfica e também de desenvolvimento social e econômico. Diante desse contexto, acreditamos que o Poder Legislativo, como caixa de ressonância da sociedade e onde estão os representantes legítimos do povo, tem que acompanhar este avanço e dar respostas às demandas sociais.

Sendo assim, com duas sessões, acredito que poderemos estar à altura dos anseios da comunidade cachoeirense, com um espaço maior para os debates das proposições pelos vereadores.

Vale ressaltar que, a mudança não aumentará nenhum gasto para a Câmara Municipal.

Diante do exposto, contamos com o apoio unânime dos colegas legisladores.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 10 de maio de 2013.

**WILSON DILLEM DOS SANTOS**  
Vereador - PRB

*“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”*



**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**PROCURADORIA LEGISLATIVA**

08

**PARECER AO PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 13/2013**

**INICIATIVA: Vereador Wilson Dille dos Santos**

**À MESA DIRETORA**

Senhor Presidente,

O presente projeto de Resolução "Altera a Redação do Artigo 64 e Acrescenta §§ 1º e 2º, renumerando os demais do Regimento Interno".

Sob o aspecto formal, o art. 192 do Regimento Interno determina que:

*"O Regimento Interno poderá ser emendado por proposta:*

*I- da Mesa da Câmara;*

*II- de um terço, no mínimo, dos Vereadores."*

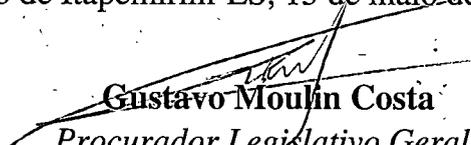
Sendo assim, necessária a rubrica de mais 6 (seis) Vereadores para que proposta possa ser analisada.

Se o Vereador proponente conseguir as assinaturas necessárias, emitiremos análise jurídica do pleito. Se não conseguir, opinamos pela devolução da proposta ao ilustre Autor.

É o parecer.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 15 de maio de 2013.

pt/gm/jmm.

  
**Gustavo Moulin Costa**  
*Procurador Legislativo Geral*  
OAB ES 6339

*"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"*



# CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## PROCURADORIA LEGISLATIVA

**PARECER AO PROJETO DE RESOLUÇÃO - EMENDA AO REGIMENTO INTERNO  
N.º 13/2013**

**INICIATIVA: Vereador Wilson Dillem dos Santos e Outros**

**À MESA DIRETORA**

Senhor Presidente,

O presente projeto de Emenda ao Regimento Interno "Altera a Redação do Artigo 64 e Acrescenta §§ 1º e 2º, renumerando os demais do Regimento Interno".

Sob o aspecto formal, fazemos as seguintes considerações:

O Poder Legislativo Municipal, representado pela Câmara Municipal, é detentor do dever-poder-de auto-organização e está obrigado a observar o Princípio da Simetria no que tange à esfera estadual e federal.

Conforme art. 51, inciso IV, e art. 52, inciso XIII, da CRFB/1988:

*"Compete privativamente à Câmara dos Deputados e ao Senado Federal: dispor sobre sua organização, funcionamento, política, criação, transformação ou extinção de cargos, empregos e funções de seus serviços, e a iniciativa de lei para fixação da respectiva remuneração, observando os parâmetros estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias;"*

Assim, a Câmara Municipal, no exercício de sua autonomia política, deverá pormenorizar no Regimento Interno as normas para seu funcionamento, notadamente, no caso em tela, sobre as realizações das sessões legislativas ordinárias.

Todavia, em que pese o Plenário ser órgão deliberativo e soberano da Câmara (art. 56 do RI), bem como possuir a atribuição de fixar o horário e os dias em que ocorrerão as sessões legislativas, existe um limite de sua atuação a ser respeitado, de modo que os princípios da

*"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"*



# CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

~~razoabilidade, da proporcionalidade e da moralidade não sejam ofendidos.~~

É neste ponto que os Membros da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, devem prestar solene atenção.

O presente projeto apresenta redação que dá margem a erros, **misturando fases e institutos do processo legislativo**. Isto porque, o que se pretende com a proposta é “fatiar” as sessões ordinárias da Câmara, separando em duas sessões distintas as suas “fases”, quais sejam: o expediente (composto pela Leitura do Expediente da Mesa, Pequeno Expediente, pelo Grande Expediente, pelo Horário das Lideranças) e a Ordem do Dia (destinada às votações).

Observe-se que no parágrafo primeiro do art. 64 (redação do projeto, com graves falhas gramaticais), estipula-se uma “ordem do dia” para o Expediente. É redação juridicamente impossível, já que o Expediente é uma “fase” da Sessão Ordinária. A Ordem do Dia é outra “fase” da Sessão Ordinária. Isto está perfeitamente explicado no Art. 68 do Regimento Interno.

Atente-se para o Regimento Interno da Câmara dos Deputados, que dispõe corretamente, como o nosso, das fases de suas Sessões Ordinárias:

*Art. 66. As sessões ordinárias terão duração de cinco horas, iniciando-se às nove horas, quando convocadas para as sextas-feiras, e, nos demais dias da semana, às quatorze horas, e constarão de:*

*I - Pequeno Expediente, com duração de sessenta minutos improrrogáveis, destinado à matéria do expediente e aos oradores inscritos que tenham comunicação a fazer;*

*II - Grande Expediente, a iniciar-se às dez ou às quinze horas, conforme o caso, com duração improrrogável de cinquenta minutos, distribuída entre os oradores inscritos;*

*III - Ordem do Dia, a iniciar-se às onze ou dezesseis horas, conforme o caso, com duração de três horas prorrogáveis, para apreciação da pauta;*

*IV - Comunicações Parlamentares, desde que haja tempo, destinadas a representantes de Partidos e Blocos Parlamentares, alternadamente, indicados pelos Líderes.*

Ou seja, fatiar as Sessões Ordinárias em duas fases, criando inédita Sessão onde só o Expediente aconteça, com votação de Requerimentos (que pertencem à Ordem do Dia), e criando uma Sessão onde só aconteça a própria Ordem do Dia. (o art. 70 do RI também teria que ser alterado...) traduz proposta inédita que fere os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade do Procedimento Legislativo que, em tudo, deve seguir as orientações mestras da Legislação Superior.

*“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”*



# CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

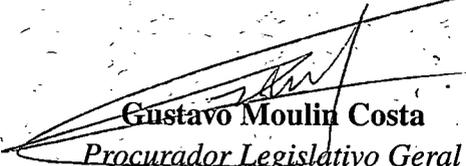
Desta forma, considerando-se a má redação do projeto, os inúmeros artigos do Regimento Interno que deveriam ser alterados (e não foram), e a inédita proposta de separação da Sessão Ordinária, opinamos pela rejeição da matéria.

Com estas observações, opinamos pelo envio da matéria à Comissão de Constituição, Justiça e Redação, com recomendação expressa de devolução da proposta ao Ilustre Autor.

É o parecer para decisão de V. Ex<sup>as</sup>.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 23 de junho de 2013.

Pt/gmc/wds

  
Gustavo Moulin Costa  
Procurador Legislativo Geral  
OAB ES 6339

*“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”*



**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

10  
*[Signature]*

OF/PLG Nº. 049/2013

DATA: 24/05/2013

À PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO  
VEREADOR: FABRÍCIO FERREIRA SOARES

DOCUMENTO: <u>OF</u>
PROTOCOLO GERAL: <u>8214/13</u>
NÚMERO PRÓPRIO: <u>1339/13</u>
DATA PROTOCOLO: <u>24/05/13</u>

Senhor Vereador,

Em cumprimento ao que dispõe o artigo 12, inciso XII e o artigo 115 c/c artigo 44, todos do Regimento Interno, encontra-se na Procuradoria Legislativa da Casa para parecer a(s) seguinte(s) matéria(s):

P. LEI Nº.	VETO A PL Nº.	P. RESOL. Nº.	P. DEC. LEG. Nº.	PRAZO VENC. PROJ.
		<u>013/2013</u>		
		<u>015/2013</u>		

RECURSO Nº.	EMENDAS A LOM Nº.	PAR. TRIB. DE CONTAS Nº.	PRAZO VENC.

Atenciosamente,

JÚLIO CÉSAR FERRARI CECOTTI  
Presidente

*Recebi dia*  
*24/05/2013*  
*Policino*

- Segue(m) em anexo cópia(s) da(s) matéria(s) mencionada(s).
- Observação:

- ALERTAMOS QUE O NÃO CUMPRIMENTO DOS PRAZOS REGIMENTAIS PARA EXARAREM O PARECER PODERÁ ACARRETAR A APLICAÇÃO DO § 4º DO ARTIGO 44 DO REGIMENTO INTERNO: "SE A COMISSÃO NÃO APRESENTAR PARECER SOBRE A MATÉRIA NO PRAZO REGIMENTAL, O PRESIDENTE DA CÂMARA PODERÁ DESIGNAR RELATOR 'AD HOC' PARA PROFERI-LO DENTRO DE TRÊS DIAS".

*"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"*



**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

11

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**PARECER AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 013/2013**

**INICIATIVA:** Vereador Wilson Dillel dos Santos  
**RELATOR:** Vereador Luis Guimarães de Oliveira

**RELATÓRIO:**

*“ALTERA REDAÇÃO DO ARTIGO 64 E ACRESCENTA §§ 1º E 2º, RENUMERANDO OS  
DEMAIS DO REGIMENTO INTERNO”*

**VOTO DO RELATOR:**

Voto pela rejeição da matéria, acompanhando na íntegra o parecer da Doutra Procuradoria Legislativa.

**VOTO DO PRESIDENTE:**

Voto com o Relator.

**VOTO DO MEMBRO:**

Voto com o Relator.

**DECISÃO:**

A Comissão votou, por unanimidade, pela rejeição da matéria.

OK  
JA

*“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”*

1



**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

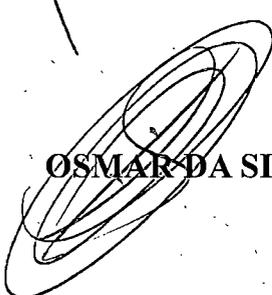
12  
R

Sala das Comissões, 10 de junho de 2013.

Ata - 14/06/2013

  
**FABRÍCIO FERREIRA SOARES** – Presidente

  
**LUÍS GUIMARÃES DE OLIVEIRA** – Relator

  
**OSMAR DA SILVA** - Membro

OK  
R

*“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”*

2



**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

OF/CM/GP Nº. 071 / 2013

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 12 de julho de 2013.

**Exmo. Sr. Wilson Dillem dos Santos**  
**Vereador PRB**

Cam Mun Cachoeiro de Itapemirim



PROTOCOLO GERAL 0009383  
Data: 15/07/2013 Horário: 08:54  
Administrativo - OFC 1757/2013

Prezado Vereador,

Em observância ao disposto no artigo 117, inciso VIII, do Regimento Interno desta Casa de Leis, estamos devolvendo o Projeto de Resolução nº. 013/2013, conforme cópia em anexo.

Sem mais para o momento, renovamos nossos votos da mais alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
**JÚLIO CÉSAR FERRARE CECOTTI**  
**Presidente**

Recebido em 15/7/2013  


*“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”*

## JUNTADAS:

1	14	1	05	13	Protocolado com 5 folhas
2	15	1	05	2013	Parece Jurídico - fls. 06/09
3	24	1	05	2013	OF/PLG nº 049/2013 à Comissão de Constituição - fls. 10
4	14	1	06	2013	Parecer da Comissão de Constituição - fls. 11/12
5	15	1	07	2013	OF/CM/SP nº 071/2013 fls. 13
6	/	/	/	/	
7	/	/	/	/	
8	/	/	/	/	
9	/	/	/	/	
10	/	/	/	/	
11	/	/	/	/	
12	/	/	/	/	
13	/	/	/	/	
14	/	/	/	/	
15	/	/	/	/	
16	/	/	/	/	
17	/	/	/	/	
18	/	/	/	/	
19	/	/	/	/	
20	/	/	/	/	